



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1101/2002.**

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 28.

ASSUNTO:- Considera e declara de utilidade pública a União Sarandiense de Futebol e Futsal -U.S.F.F.

**AUTOR: ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ E SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/06/2002.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 24/06/2002.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 01/07/2002.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/07/2002.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 17/07/2002, SOB O Nº 3.608.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 02/07/2002 sob o nº 585/2002/DAB\*.**

**LEI Nº 990/2002.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 110102  
27 MAI 2002

APROVADO EM 17/06/2002  
POR UNIAO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL

PROJETO DE LEI N.º 110102

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 24/06/2002  
POR UNIAO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL

DECRETA

APROVADO EM 01/07/2002  
POR UNIAO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL

**Súmula:- Considera de Declara de Utilidade Pública a União Sarandiense de Futebol e Futsal. U.S.F.F.**

**Art. 1º** - Fica, pôr força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a **UNIÃO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL - U.S.F.F.**, inscrita n o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 04.894.763/0001- 84, estabelecida na Rua Vereador José Fernandes, 1962, centro, nesta cidade e Comarca de Sarandi, entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, representativo, reivindicatório, educativo , pelos relevantes serviços prestados a comunidade, educando e dignificando a pessoa humana.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2002.

**Alcides Ferreira**  
Vereador

**Valdir da Silva**  
Vereador

**Aparecida Rodrigues Schwarz**  
Vereadora

**Sandra Aparecida Klebis Moreira**  
Vereadora



2 CPF  
5.000.000.000

Nº 1101/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
04.894.763/0001-84

VÁLIDO ATÉ  
21/04/2002

CÓDIGO DE ACESSO  
32.04.98.38.73 - 00.023.679.948.972

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
U.S.F.F - UNIAO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
92.61-4/99 - Outras atividades desportivas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) RUA VEREADOR JOS E FERNANDES		NÚMERO 1962
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 87111-120
MUNICÍPIO SARANDI	JF PR	TELEFONE CONTATO (044) 264-2725

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 14:13, horário de Brasília, do dia 22/02/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA  
0910500 - MARINGÁ

Aprovado pela IN SRF nº 35/2001



Aos oito dias do mês de novembro de 2001, realizou-se a primeira Assembléia para a elaboração do Estatuto e Aclamação da primeira diretoria da U.S.F.F. (União Sarandiense de Futebol e Futsal), sendo esta realizada na sede social do Sarandi Esporte Clube, cito a Rua Tai nº 222 às 21H30min; onde discutiu-se o nome a ser adotado pela Associação e a aclamação dos cargos e seus respectivos nomes, ficando aprovado os seguintes membros: como Presidente fica aclamado o senhor Benedito Vicentini; como Vice-presidente o senhor Almir João Armelin; como Segundo Vice-presidente o senhor Mauro Célio Dias; Primeira Secretária a senhora Andréia Liani Vicentini dos Santos; Segunda Secretária a senhora Ivete Barbosa de Souza; como Primeiro Tesoureiro o senhor Rogério Mario Vicentini; como Segundo Tesoureiro o senhor Isac Silvestre; Responsável pelo Departamento Técnico o senhor Luciano Pereira dos Santos; responsável pelo Departamento Técnico de Produção Científica a senhora Andréia Liani Vicentini dos Santos; responsável pelo Departamento de Promoção de Eventos o Senhor Maurílio Barbosa; como membros do Conselho Fiscal os senhores: José Batista dos Santos, Ricardo Nunes Pereira, Anael Cabera Molina; como suplentes dos membros Conselho Fiscal os senhores: Luciano Batista; Magno Aparecido de Mello e Weslei Farias. Estando todos os membros de acordo, após terem esta ata lavrada pela Primeira Secretária, assinam ratificando o que nela consta todos os presentes começando pelo Presidente, aclamado: Benedito Vicentini, Almir João Armelin, Andréia Liani Vicentini dos Santos, Rogério Mario Vicentini, Luciano Pereira dos Santos, José Batista dos Santos, Anael Cabera Molina, Magno A. de Mello. Em tempo e estando todos os supras citados de acordo aclama-se Sinval Clemente de Mendonça como Suplente do Conselho Fiscal substituindo o senhor Luciano Batista ausente da reunião. Deste modo encerra-se a assembléia onde aprova-se o Estatuto da Associação e finaliza-se esta ata de fundação da U.S.F.F.: União Sarandiense de Futebol e Futsal; tendo sua primeira reunião marcada para após três meses, a partir desta data.

Benedito Vicentini  
 Mauro Célio Dias  
 Ivete Barbosa de Souza  
 Isac Silvestre  
 Maurílio Barbosa  
 Ricardo Nunes Pereira  
 Sinval Clemente de Mendonça  
 Weslem Farias *WESLEM FARIAS*

Almir João Armelin  
 Andréia Liani Vicentini dos Santos  
 Rogério Mario Vicentini  
 Luciano Pereira dos Santos  
 José Batista dos Santos  
 Anael Cabera Molina  
 Magno A. de Mello

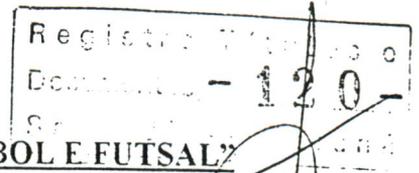
*[Handwritten Signature]*  
 Dr. Hugo Têco Júnior  
 CAB/PB 17017

**PODER JUDICIÁRIO**  
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 SARANDI - PR  
 21 DEZ, 2001  
 DIRE Nº  
 OFÍCIO  
 ASSINATURA *[Handwritten Signature]*  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 DISTRIBUIDOR - CONTADO  
 PARTIDOR - DEP PÚBLICO  
 AVALIADOR JUDICIÁRIO  
 Bel. S. Glória Xavier  
 TITULAR  
 SARANDI - PARANÁ

*[Circular Stamp]*  
 04

*[Rectangular Stamp]*  
 2172  
 120  
 121  
 2001  
 Dra. Luciana Antônia Faria  
 Oficial Designada

Nº 1101/02



**ESTATUTO DA "UNIÃO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL"**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.**

**Artigo 1** - Sob a denominação de U.S.F.F. (União Sarandiense de Futebol e Futsal) fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

**Artigo 2** - A sede da associação será à rua VEREADOR JOSÉ FERNANDES 1962, CENTRO, SARANDÍ-PR

**Artigo 3** - A associação terá como finalidade promover as modalidades esportivas Futebol e Futsal, sendo de caráter amador e profissional junto a seus associados, e com o objetivo de difundir estas modalidades dentro do município de Sarandí e em todo o território Nacional.

**Artigo 4** - A duração da sociedade é por prazo indefinido.

**CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS**

**Artigo 5** – São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto.

**Artigo 6** - Ficam criadas 06 (seis) categorias de sócios, a saber:

- a) Fundador
- b) Contribuintes
- c) Efetivos
- d) Atleta
- e) Beneméritos
- f) Honorários
- g) Dependentes

**Artigo 7** – Será sócio fundador, todos os integrantes da primeira Diretoria que deu origem a U.S.F.F., inclusive os integrantes dos departamentos criados em cada cargo de Diretoria

**Artigo 8** - Será sócio contribuinte o sócio que, sendo a juízo da diretoria, pagar contribuições por ela estipulada.



№ 1101/02

Registro Titular e  
Declaração - 12/0  
social após o devido

**Artigo 9** - Será sócio efetivo, os associados admitidos no quadro registro e início das atividades da U.S.F.F.

**Artigo 10** - Será considerado sócio atleta, o associado que fizer parte das equipes da U.S.F.F., devidamente vinculado à associação.

**Artigo 11** - São sócios Beneméritos os associados que vierem a prestar relevantes serviços a U.S.F.F.

**Artigo 12** - São sócios Honorários as pessoas estranhas aos quadros da entidade, e que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços a U.S.F.F.

**Artigo 13**- São sócios Dependentes, os filhos ou dependentes legais dos associados efetivos, com menos de 18 (dezoito) anos, para ambos os sexos.

**Artigo 14** - Somente terão direito a voto na assembleia os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos, quites com a tesouraria.

**Artigo 15** - Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração passada individualmente a um dos demais sócios com direito a voto.

**Artigo 16** - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPITULO III - DA DIRETORIA

**Artigo 17** - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembleia geral, para um periodo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

**Artigo 18** - A Diretoria será composta de: Presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Departamento Técnico, Departamento de Promoção de Eventos, Departamento de Pesquisa Científica e Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - Compete ao presidente além de outras atribuições legais e estatutárias:

- Representar a Associação ativa, passiva, perante os órgãos e administração pública;
- Administrar a Associação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;



№ 1101/02

Registro Titular  
Data 12/0

- c) Executar os atos administrativos, mediante autorização escrita sucessivamente numeradas: ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;
- d) Assumir a iniciativa exclusiva de divulgação dos atos administrativos da Associação;
- e) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
- f) Abrir as sessões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, solicitando a seguir, que aqueles poderes indique um presidente para os respectivos trabalhos;
- g) Representar a Associação em suas relações externas e em não podendo designar outro representante;
- h) Assinar todas as correspondências dirigidas as entidades superiores;
- i) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- j) Rubricar todo livro da secretaria e tesouraria;
- k) Proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessão e assinar com o secretário, as atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- l) Sancionar com sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e a autorizar;
- m) Assinar com o Secretário e o tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importarem responsabilidades;
- n) Passar a presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- o) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- p) Resolver AD-REFERENDUM da Diretoria, assuntos urgentes.

**Artigo 20** - Ao 1º vice-presidente compete:

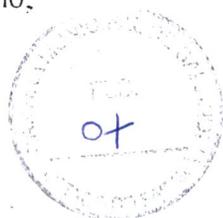
- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) - Auxiliar o Presidente no que for necessário.

**Artigo 21** - Ao 2º vice-presidente compete:

- a) - Substituir o 1º Vice-presidente em seus impedimentos temporários;
- b) - Auxiliar o 1º vice-presidente no que for necessário.

**Artigo 22** - Ao 1º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o presidente;
- c) Organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais e respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo da Associação;
- e) Proceder em sessão, a leitura das atas e dos expediente;
- f) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;



Nº 1101/02

- g) Requisitar ao tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário para o expediente da secretaria;
- h) Ter em boa ordem e sob sua guarda a biblioteca da Associação, atribuição que poderá confiar ao 2º Secretário;
- i) Apresentar a Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a sua admissão ao quadro social;
- k) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do vice-presidente;
- m) Enviar às entidades superiores, imprensa e Associações co-irmãs, a comunicação da eleição e posse da nova diretoria, com os nomes de todos os seus membros.

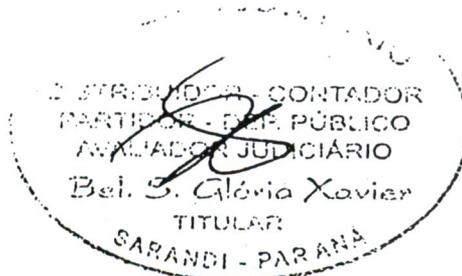
**Artigo 23 - Ao 2º Secretário compete:**

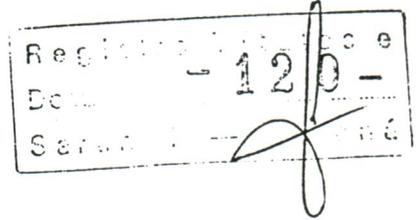
- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

**Artigo 24 - Ao tesoureiro compete:**

- a) Superintender os serviços geris da tesouraria;
- b) Ter boa ordem e fazer com clareza a escrituração da Associação de maneira que possa fazer fê em juízo ou fora dele;
- c) Proceder a arrecadação da receita geral da Associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associações, com documentação rubricadas pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente à diretoria o balancete de caixa e no fim da gestão, o balancete anual e os demonstrativos das contas de despesas e receitas, afim de serem apresentados juntamente com o relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar sessão da Diretoria para os devidos fins uma relação dos sócios em atraso;
- g) Dirigir a fiscalização das portas nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao cargo;
- i) Facilitar em tudo que for necessário, aos membros do conselho fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho em suas funções;
- j) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- k) Recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder, superiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do vice-presidente e o Secretário.

**Artigo 25 -** O tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.





**Artigo 26** - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o tesoureiro no que for necessário.

**Artigo 27** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

**Artigo 28** - Ao Departamento Técnico compete:

- a) Promover reuniões periódicas envolvendo os professores de FUTSAL e FUTEBOL, para o aprimoramento da qualidade do esporte;
- b) Promover reuniões periódicas com professores e técnicos de FUTSAL e FUTEBOL, visando atualização, treinamento e atividades afins.
- c) Efetuar as convocações e contratações dos atletas para comporem as equipes da U.S.F.F., bem como dos profissionais responsáveis pelas mesmas (técnicos, auxiliares técnicos, Preparadores Físicos, Psicólogos, etc...).

**Artigo 29** - Ao Departamento de Promoção e Eventos compete:

- a) Elaborar e praticar promoções visando arrecadação de fundos para a Associação;
- b) Organizar os eventos relativos as competições, apresentações e festivais de modo que atendam as exigências dos órgãos superiores.

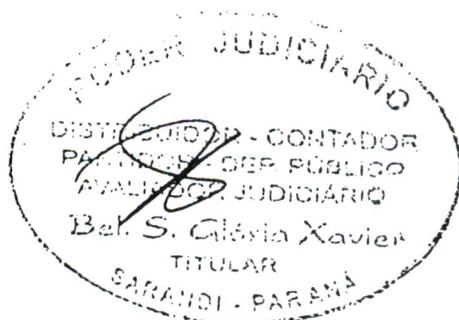
## CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associado ou não, e eleito anualmente pela Assembleia Geral da Associação.

**Artigo 31** – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão aos seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão Ser reeleitos.

**Artigo 32** - O Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as atitudes as Associação, sobretudo os eventos por esta organização

**Artigo 33** – Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.



Nº 1101/02

Registro	- 120 -	e
Documento		
Sarandi	- Paraná	

## CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 34** – As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reuniões trimestrais para prestação de contas da Associação, com base nos relatórios e balancetes contábeis apresentados.

**Artigo 35** - As Assembleias Gerais serão extraordinárias, sempre que os interesses da Associação exigirem, somente deliberando sobre as matérias constantes do Edital, por iniciativa:

- a) do Presidente da Associação;
- b) da maioria dos membros da Diretoria;
- c) de 2/3 (dois terços) dos associados.

**Artigo 36** - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

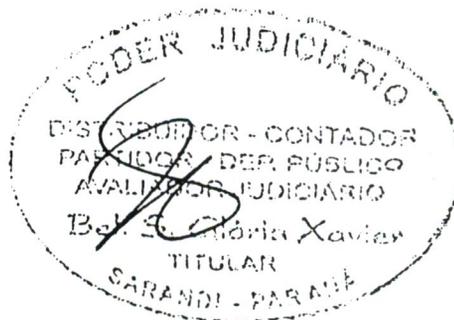
## CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37** - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus Sócios, doações, subvenção e legados.

**Artigo 38.** A alienação, hipoteca, penhor ou venda e troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada para tal fim

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 39.** O exercício social terá duração de 01 (um) ano.



Artigo 40. No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração das origens e aplicação de recursos.

**CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 41. A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada pela Assembléia Geral extraordinária para tal fim.

Artigo 42. A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 43. No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 44. Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 45. Os estatutos desta Associação serão reformáveis através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 46. Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados, sendo votados por escrutínio secreto em Assembléia Geral.

Artigo 47. Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Benedito Vicentini

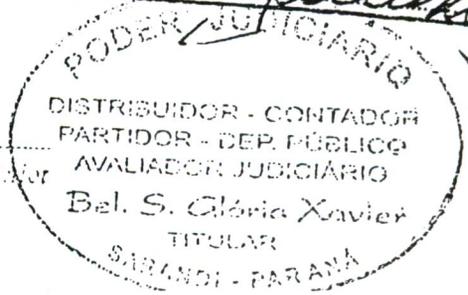
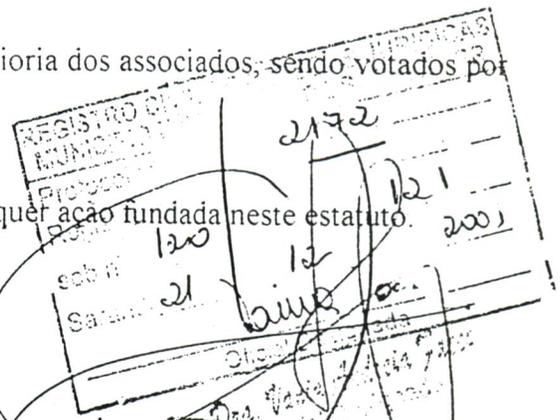
PRESIDENTE

Andréia Liani Vicentini dos Santos

1º SECRETÁRIO

Rogério Mario Vicentini

1º TESOUREIRO



Dr. Fuzo Têto (Juiz)

Constituição da PRIMEIRA DIRETORIA - U.S.F.F.

eleita em 08 de novembro de 2001.

PRESIDENTE

**Benedito Vicentini**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 1.741.621 e do CPF 236.799.489-72, residente e domiciliado a Rua José Fernandes, 1962 Sarandi - PR.

VICE-PRESIDENTE

**Almir João Armelino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 3018.579-0 e do CPF 449.288.319-34, residente e domiciliado a rua Guiapó, 304 2º andar, Sarandi - PR.

1º SECRETÁRIO

**Andréia Liani Vicentini dos Santos**, brasileira, casada, Professora, portadora da R.G. 6.109.374-5 e do CPF 022.802.549-48, residente e domiciliada a avenida Ademar Bornia, 1985, Sarandi - PR.

2º SECRETÁRIO

**Ivete Barbosa de Souza**, brasileira, casada, Comerciante, portadora da RG 3.385.105-7 e do CPF 043.450.219-79, residente e domiciliada a avenida Castro Alves, 2201, Sarandi-PR.

1º TESOUREIRO

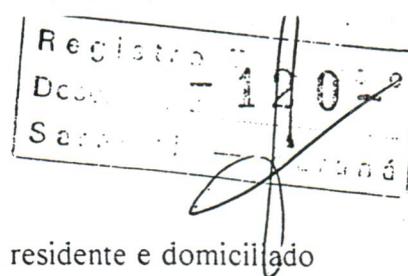
**Rogério Mario Vicentini**, brasileiro, solteiro, Estudante de Curso Superior (Administração de Empresa com Ênfase em Análise de Sistemas), portador da RG e do CPF 022.829.519-05, residente e domiciliada a rua Verador José Fernandes, 1962, Sarandi-PR.



*[Handwritten signature]*

Nº 1101/02

2º TESOUREIRO



**Isac Silvestre**, brasileiro, casado, portador do CPF 634.299.199-87, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

DEPARTAMENTO TÉCNICO:

**Luciano Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, Professor, portador da RG 5.999.471-9 e do CPF 014.990.989-60, residente e domiciliado a avenida Ademar Bornia, 1985, Sarandi-PR.

DEPARTAMENTO DE PESQUISA CIENTÍFICA:

**Andréia Liani Vicentini dos Santos**, brasileira, casada, Professora, portadora da R.G. 6.109.374-5 e do CPF 022.802.549-48, residente e domiciliada a avenida Ademar Bornia, 1985, Sarandi-PR.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS

**Maurilio Barbosa**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF 498.484.349-34, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

CONSELHO FISCAL

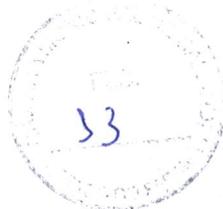
**José Batista dos Santos**, brasileiro, casado, portador da RG 1.954.366 e do CPF 211.024.659-68, residente e domiciliada, Sarandi-PR.

**Ricardo Nunes Pereira**, brasileiro, casado, portador do CPF 729.484.509-34, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

**Anael Cabrera Molina**, brasileiro, casado, portador da RG e do CPF, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

**Sinval Clemente de Mendonça**, brasileiro, portador da RG 540.713-PR e do CPF 107.704.536-53, residente e domiciliado na Praça Ipiranga nº 93, Sarandi-PR.

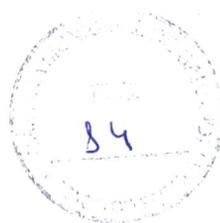


Nº 1101/02

Registro Titular e  
Distribuição Pública  
Sarandi - Paraná

Magno Aparecido de Mello, brasileiro, casado, Estudante, portador do CPF 021.950.839-99,

Weslem Farias, brasileiro, portadora CPF 037.298.479-70, residente e domiciliado em Sarandi-PR.



Nº 1101/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
04.894.763/0001-84

VÁLIDO ATÉ  
21/04/2002

CÓDIGO DE ACESSO  
32.04.98.38.73 - 00.023.679.948.972

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
U.S.F.F - UNIAO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
92.61-4/99 - Outras atividades desportivas

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc.) RUA VEREADOR JOS E FERNANDES		NÚMERO 1962
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 87111-120
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	TELEFONE CONTATO (044) 264-2725

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

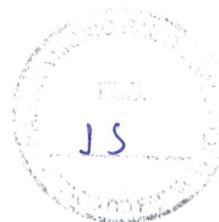
Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 14:13, horário de Brasília, do dia 22/02/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA  
0910500 - MARINGA

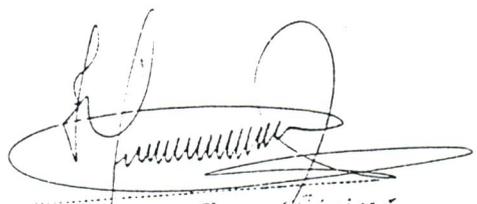
Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



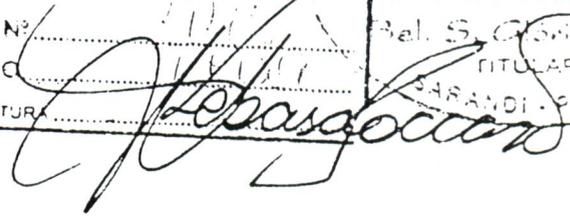
Aos oito dias do mês de novembro de 2001, realizou-se a primeira Assembléia para a elaboração do Estatuto e Aciamação da primeira diretoria da U.S.F.F. (União Sarandiense de Futebol e Futsal), sendo esta realizada na sede social do Sarandi Esporte Clube, cito a Rua Tai nº 222 às 21H30min; onde discutiu-se o nome a ser adotado pela Associação e a aciamação dos cargos e seus respectivos nomes, ficando aprovado os seguintes membros: como Presidente fica aciamaado o senhor Benedito Vicentini; como Vice-presidente o senhor Almir João Armelin; como Segundo Vice-presidente o senhor Mauro Célio Dias; Primeira Secretária a senhora Andréia Liani Vicentini dos Santos; Segunda Secretária a senhora Ivete Barbosa de Souza; como Primeiro Tesoureiro o senhor Rogério Mario Vicentini; como Segundo Tesoureiro o senhor Isac Silvestre; Responsável pelo Departamento Técnico o senhor Luciano Pereira dos Santos; responsável pelo Departamento Técnico de Produção Científica a senhora Andréia Liani Vicentini dos Santos; responsável pelo Departamento de Promoção de Eventos o Senhor Maurilio Barbosa; como membros do Conselho Fiscal os senhores: José Batista dos Santos, Ricardo Nunes Pereira, Anael Cabera Molina; como suplentes dos membros Conselho Fiscal os senhores: Luciano Batista, Magno Aparecido de Mello e Wesley Farias. Estando todos os membros de acordo, após terem esta ata lavrada pela Primeira Secretária, assinam ratificando o que nela consta todos os presentes começando pelo Presidente, aciamaado:

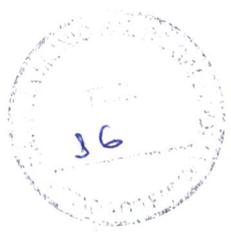
Benedito Vicentini	Almir João Armelin
Mauro Célio Dias	Andréia Liani Vicentini dos Santos
Ivete Barbosa de Souza	Rogério Mario Vicentini
Isac Silvestre	Luciano Pereira dos Santos
Maurilio Barbosa	José Batista dos Santos
Ricardo Nunes Pereira	Anael Cabera Molina
Sinval Clemente de Mendonça	Magno A. de Mello
Weslem Farias	

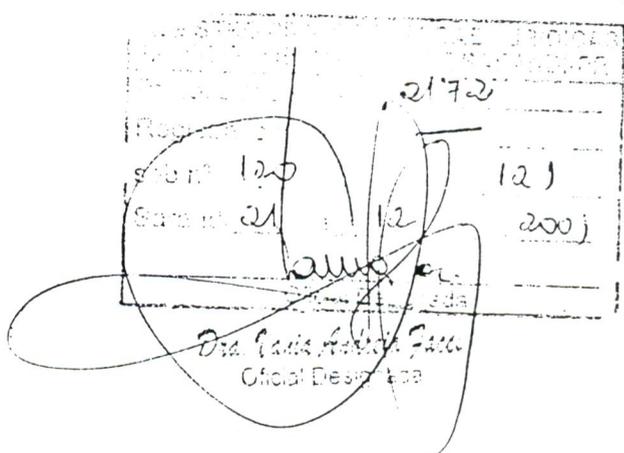
Em tempo e estando todos os supras citados de acordo aciama-se Sinval Clemente de Mendonça como Suplente do Conselho Fiscal substituindo o senhor Luciano Batista ausente da reunião. Neste modo encerra-se a assembléia onde aprova-se o Estatuto da Associação e finaliza-se esta ata de fundação da U.S.F.F.: União Sarandiense de Futebol e Futsal; tendo sua primeira reunião marcada para após três meses, a partir desta data.

  
 Dr. Paulo Célio Júnior  
 CAB:PB 17017

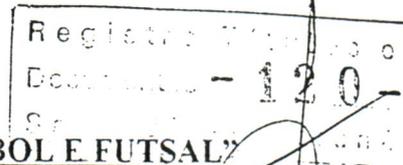
**PODER JUDICIÁRIO**  
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 SARANDI - PR  
 21 DEZ 2001  
 DISTRIBUIDOR - CONTADOR  
 PARTIDOR - DEP PÚBLICO  
 AVALIADOR JUDICIÁRIO  
 Bel. S. Glória Xavier  
 TITULAR  
 SARANDI - PARANÁ





  
 2172  
 120  
 121  
 2001  
 Oficial Designado

Nº 1101/02



ESTATUTO DA "UNIÃO SARANDIENSE DE FUTEBOL E FUTSAL"

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

**Artigo 1** - Sob a denominação de U.S.F.F. (União Sarandiense de Futebol e Futsal) fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

**Artigo 2** - A sede da associação será à rua VEREADOR JOSÉ FERNANDES 1962, CENTRO, SARANDÍ-PR

**Artigo 3** - A associação terá como finalidade promover as modalidades esportivas Futebol e Futsal, sendo de caráter amador e profissional junto a seus associados, e com o objetivo de difundir estas modalidades dentro do município de Sarandí e em todo o território Nacional.

**Artigo 4** - A duração da sociedade é por prazo indefinido.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

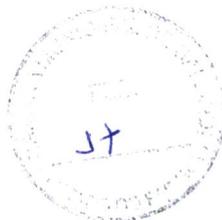
**Artigo 5** – São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto.

**Artigo 6** - Ficam criadas 06 (seis) categorias de sócios, a saber:

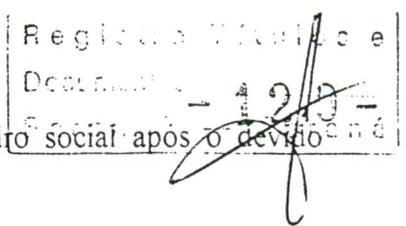
- a) Fundador
- b) Contribuintes
- c) Efetivos
- d) Atleta
- e) Beneméritos
- f) Honorários
- g) Dependentes

**Artigo 7** – Será sócio fundador, todos os integrantes da primeira Diretoria que deu origem a U.S.F.F., inclusive os integrantes dos departamentos criados em cada cargo de Diretoria

**Artigo 8** - Será sócio contribuinte o sócio que, sendo a juízo da diretoria, pagar contribuições por ela estipulada.



№ 1101/02



**Artigo 9** - Será sócio efetivo, os associados admitidos no quadro social após o devido registro e início das atividades da U.S.F.F.

**Artigo 10** - Será considerado sócio atleta, o associado que fizer parte das equipes da U.S.F.F., devidamente vinculado à associação.

**Artigo 11** - São sócios Beneméritos os associados que vierem a prestar relevantes serviços a U.S.F.F.

**Artigo 12** - São sócios Honorários as pessoas estranhas aos quadros da entidade, e, que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços a U.S.F.F.

**Artigo 13**- São sócios Dependentes, os filhos ou dependentes legais dos associados efetivos, com menos de 18 (dezoito) anos, para ambos os sexos.

**Artigo 14** - Somente terão direito a voto na assembleia os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos, quites com a tesouraria.

**Artigo 15** - Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração passada individualmente a um dos demais sócios com direito a voto.

**Artigo 16** - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPITULO III – DA DIRETORIA

**Artigo 17** - A associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembleia geral, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

**Artigo 18** - A Diretoria será composta de: Presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Departamento Técnico, Departamento de Promoção de Eventos, Departamento de Pesquisa Científica e Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - Compete ao presidente além de outras atribuições legais e estatutárias:

- Representar a Associação ativa, passiva, perante os órgãos e administração pública;
- Administrar a Associação, assumindo o controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;



- c) Executar os atos administrativos, mediante autorização escrita ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;
- d) Assumir a iniciativa exclusiva de divulgação dos atos administrativos da Associação;
- e) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
- f) Abrir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, solicitando a seguir, que aqueles poderes indique um presidente para os respectivos trabalhos;
- g) Representar a Associação em suas relações externas e em não podendo designar outro representante.
- h) Assinar todas as correspondências dirigidas as entidades superiores;
- i) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- j) Rubricar todo livro da secretaria e tesouraria;
- k) Proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessão e assinar com o secretário, as atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- l) Sancionar com sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e a autorizar;
- m) Assinar com o Secretário e o tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importarem responsabilidades;
- n) Passar a presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- o) Representar a Associação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- p) Resolver AD-REFERENDUM da Diretoria, assuntos urgentes.

**Artigo 20** - Ao 1º vice-presidente compete:

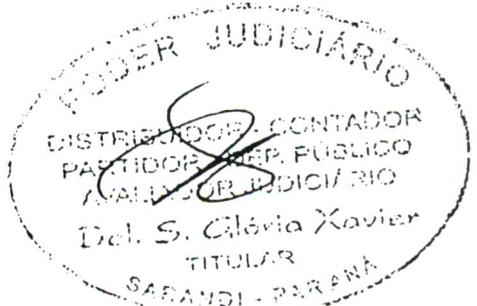
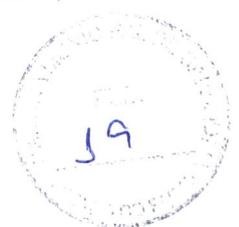
- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) - Auxiliar o Presidente no que for necessário.

**Artigo 21** - Ao 2º vice-presidente compete:

- a) - Substituir o 1º Vice-presidente em seus impedimentos temporários;
- b) - Auxiliar o 1º vice-presidente no que for necessário.

**Artigo 22** - Ao 1º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços gerais da secretaria;
- b) Redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o presidente;
- c) Organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais e respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo da Associação;
- e) Proceder em sessão, a leitura das atas e dos expediente;
- f) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;



*[Handwritten signature]*

- g) Requisitar ao tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário pagar o expediente da secretaria;
- h) Ter em boa ordem e sob sua guarda a biblioteca da Associação, atribuição que poderá confiar ao 2º Secretário;
- i) Apresentar a Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a sua admissão ao quadro social;
- k) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do vice-presidente;
- m) Enviar às entidades superiores, imprensa e Associações co-irmãs, a comunicação da eleição e posse da nova diretoria, com os nomes de todos os seus membros.

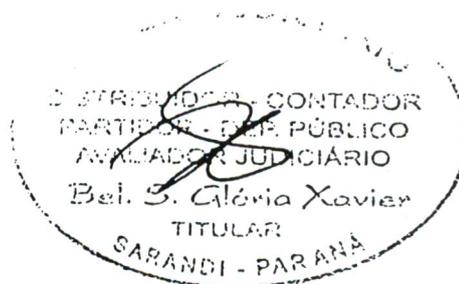
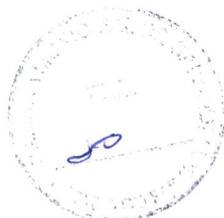
**Artigo 23 - Ao 2º Secretário compete:**

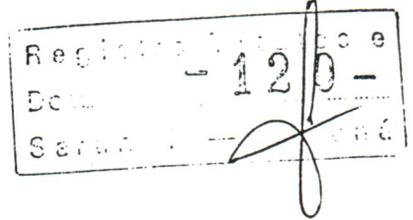
- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

**Artigo 24 - Ao tesoureiro compete:**

- a) Superintender os serviços geris da tesouraria;
- b) Ter boa ordem e fazer com clareza a escrituração da Associação de maneira que possa fazer fê em juizo ou fora dele;
- c) Proceder a arrecadação da receita geral da Associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associações, com documentação rubricadas pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente à diretoria o balancete de caixa e no fim da gestão, o balancete anual e os demonstrativos das contas de despesas e receitas, afim de serem apresentados juntamente com o relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar sessão da Diretoria para os devidos fins uma relação dos sócios em atraso;
- g) Dirigir a fiscalização das portas nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao cargo;
- i) Facilitar em tudo que for necessário, aos membros do conselho fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho em suas funções;
- j) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- k) Recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder, superiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do vice-presidente e o Secretário.

**Artigo 25 - O tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.**





**Artigo 26** - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o tesoureiro no que for necessário.

**Artigo 27** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

**Artigo 28** - Ao Departamento Técnico compete:

- a) Promover reuniões periódicas envolvendo os professores de FUTSAL e FUTEBOL, para o aprimoramento da qualidade do esporte;
- b) Promover reuniões periódicas com professores e técnicos de FUTSAL e FUTEBOL, visando atualização, treinamento e atividades afins.
- c) Efetuar as convocações e contratações dos atletas para comporem as equipes da U.S.F.F., bem como dos profissionais responsáveis pelas mesmas (técnicos, auxiliares técnicos, Preparadores Físicos, Psicólogos, etc...).

**Artigo 29** - Ao Departamento de Promoção e Eventos compete:

- a) Elaborar e praticar promoções visando arrecadação de fundos para a Associação;
- b) Organizar os eventos relativos as competições, apresentações e festivais de modo que atendam as exigências dos órgãos superiores.

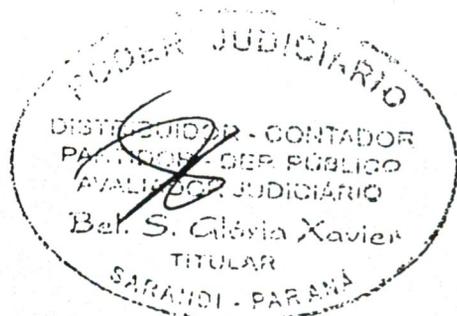
**CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associado ou não, e eleito anualmente pela Assembléia Geral da Associação.

**Artigo 31** – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão aos seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão Ser reeleitos.

**Artigo 32** - O Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as atitudes as Associação, sobretudo os eventos por esta organização

**Artigo 33** – Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.



Nº 1101/02

Registro	120	e
Documento		
Sarandi	Paraná	

## CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 34** – As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reuniões trimestrais para prestação de contas da Associação, com base nos relatórios e balancetes contábeis apresentados.

**Artigo 35** - As Assembleias Gerais serão extraordinárias, sempre que os interesses da Associação exigirem, somente deliberando sobre as matérias constantes do Edital, por iniciativa:

- a) do Presidente da Associação;
- b) da maioria dos membros da Diretoria;
- c) de 2/3 (dois terços) dos associados.

**Artigo 36** - As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

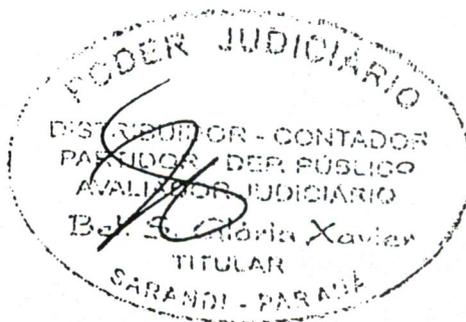
## CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

**Artigo 37** - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus Sócios, doações, subvenção e legados.

**Artigo 38.** A alienação, hipoteca, penhor ou venda e troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada para tal fim

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 39.** O exercício social terá duração de 01 (um) ano.



Nº 1101/02

Região de Títulos e  
Doc. - 120 -  
Sarandi - Paraná

**Artigo 40.** No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração das origens e aplicação de recursos.

### CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 41.** A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada pela Assembléia Geral extraordinária para tal fim.

**Artigo 42.** A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**Artigo 43.** No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**Artigo 44.** Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênera.

### CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 45.** Os estatutos desta Associação serão reformáveis através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

**Artigo 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos associados, sendo votados por escrutínio secreto em Assembléia Geral.

**Artigo 47.** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Benedito Vicentini

PRESIDENTE

Andréia Liani Vicentini dos Santos

1º SECRETÁRIO

Rogério Mario Vicentini

1º TESOUREIRO

REGISTRO CIVIL  
MUNICÍPIO DE SARANDI - PR  
Processo nº 120  
sob nº 21  
Sarandi, 21 de maio de 2001

PODER JUDICIÁRIO  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SARANDI - PR  
21 DEZ 2001  
DIST. Nº 2115  
OFÍCIO 17106

PODER JUDICIÁRIO  
DISTRIBUIDOR - CONTADOR  
PARTIDOR - DEP. PÚBLICO  
AVALIADOR JUDICIÁRIO  
Bel. S. Glória Xavier  
TITULAR  
SARANDI - PR

Dr. Hugo Têto Junior

GAB/PB 17017

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 23.

Nº 1101/02

Registro	1101/02
Decreto	- 120 -
Sarandi	- Paraná

Constituição da PRIMEIRA DIRETORIA – U.S.F.F.

eleita em 08 de novembro de 2001.

PRESIDENTE

**Benedito Vicentini**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 1.741.621 e do CPF 236.799.489-72, residente e domiciliado a Rua José Fernandes, 1962 Sarandi – PR.

VICE-PRESIDENTE

**Almir João Armelino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 3018.579-0 e do CPF 449.288.319-34, residente e domiciliado a rua Guaiapó, 304 2º andar, Sarandi – PR.

1º SECRETÁRIO

**Andréia Liani Vicentini dos Santos**, brasileira, casada, Professora, portadora da R.G. 6.109.374-5 e do CPF 022.802.549-48, residente e domiciliada a avenida Ademar Bornia, 1985, Sarandi - PR.

2º SECRETÁRIO

**Ivete Barbosa de Souza**, brasileira, casada, Comerciante, portadora da RG 3.385.105-7 e do CPF 043.450.219-79, residente e domiciliada a avenida Castro Alves, 2201, Sarandi-PR.

1º TESOUREIRO

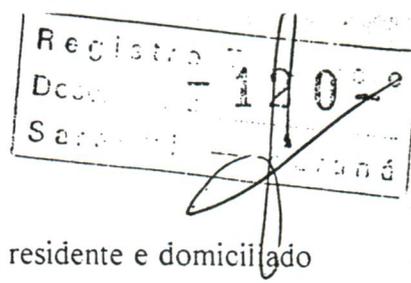
**Rogério Mario Vicentini**, brasileiro, solteiro, Estudante de Curso Superior (Administração de Empresa com Ênfase em Análise de Sistemas), portador da RG e do CPF 022.829.519-05, residente e domiciliada a rua Verador José Fernandes, 1962, Sarandi-PR.



*[Handwritten signature]*

Nº 1101/02

2º TESOUREIRO



**Isac Silvestre**, brasileiro, casado, portador do CPF 634.299.199-87, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

DEPARTAMENTO TÉCNICO:

**Luciano Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, Professor, portador da RG 5.999.471-9 e do CPF 014.990.989-60, residente e domiciliado a avenida Ademar Bornia, 1985, Sarandi-PR.

DEPARTAMENTO DE PESQUISA CIENTÍFICA:

**Andréia Liani Vicentini dos Santos**, brasileira, casada, Professora, portadora da R.G. 6.109.374-5 e do CPF 022.802.549-48, residente e domiciliada a avenida Ademar Bornia, 1985, Sarandi-PR.

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS

**Maurilio Barbosa**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF 498.484.349-34, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

CONSELHO FISCAL

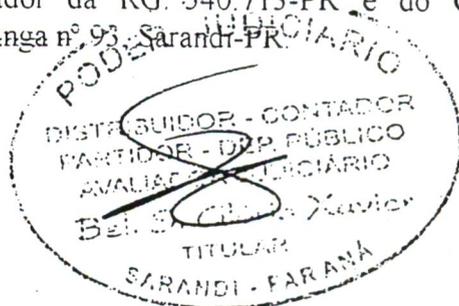
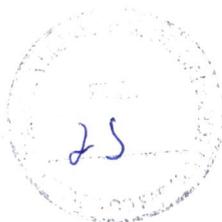
**José Batista dos Santos**, brasileiro, casado, portador da RG 1.954.366 e do CPF 211.024.659-68, residente e domiciliada, Sarandi-PR.

**Ricardo Nunes Pereira**, brasileiro, casado, portador do CPF 729.484.509-34, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

**Anael Cabrera Molina**, brasileiro, casado, portador da RG e do CPF, residente e domiciliado em Sarandi-PR.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

**Sinval Clemente de Mendonça**, brasileiro, portador da RG. 540.713-PR e do CPF 107.704.536-53, residente e domiciliado na Praça Ipiranga nº 93, Sarandi-PR.

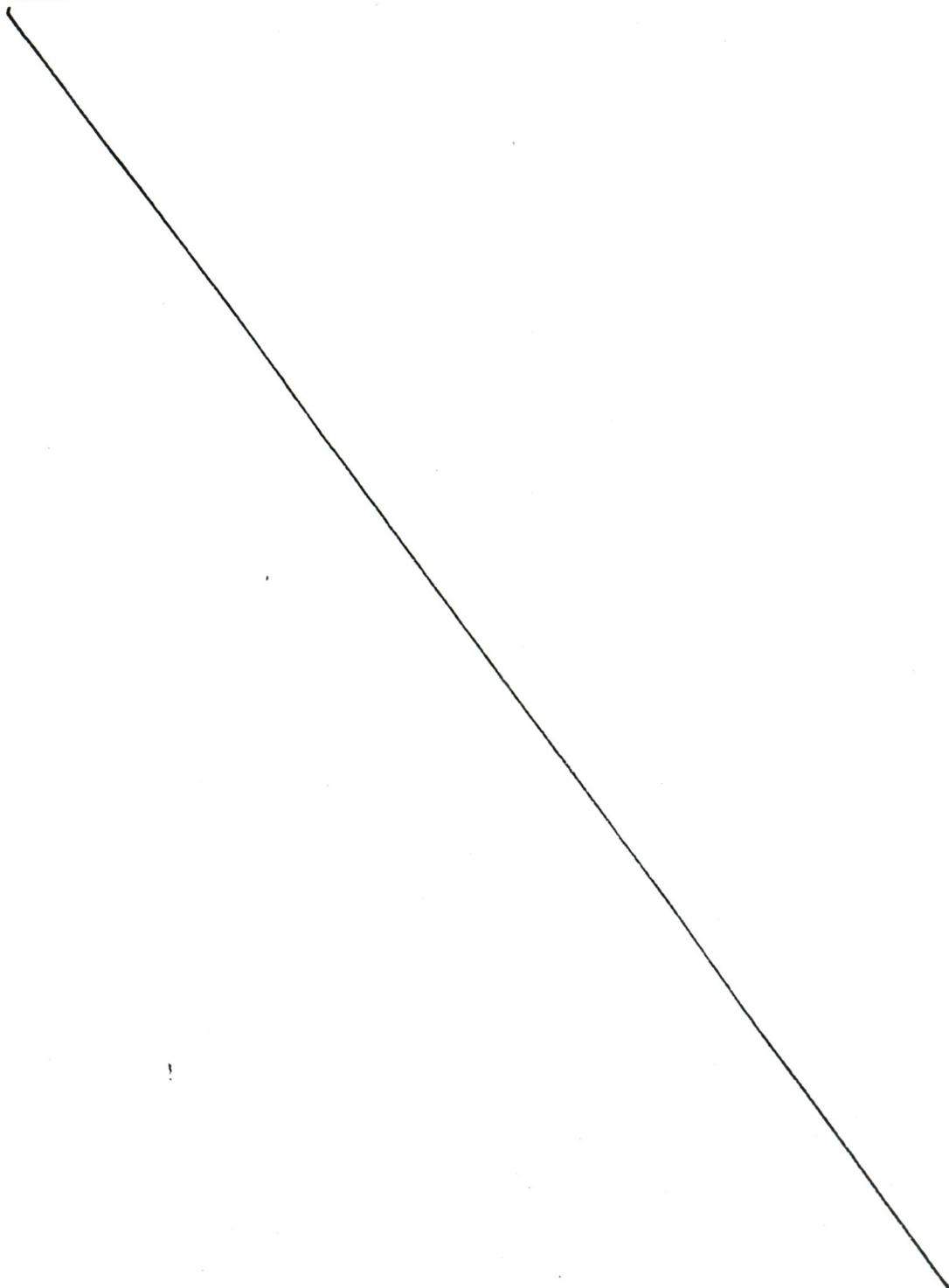


Nº 1101/02

Registro Títulos e  
Doc. - 12/0 -  
Sarandi - Paraná

**Magno Aparecido de Mello**, brasileiro, casado, Estudante, portador do CPF 021.950.839-99,

**Weslem Farias**, brasileiro, portadora CPF 037.298.479-70, residente e domiciliado em Sarandi-PR.



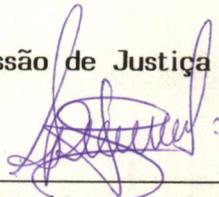


№ 1101/02

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

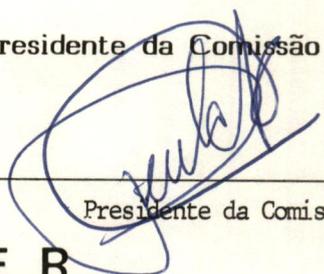
À Comissão de Justiça e Redação

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº  
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1101/2002.

Antonio da Cunha,

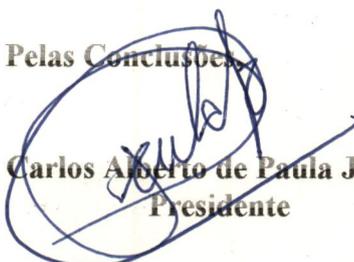
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

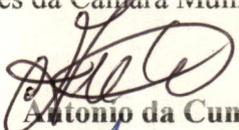
## P A R E C E R

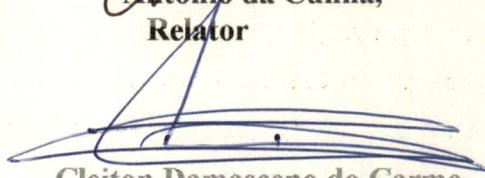
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1101/2002, do edil **ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**, o qual Considera e Declara de Utilidade Pública a União Sarandiense de Futebol e Futsal – U. S. F. F., conclui que a proposição, é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2002.

Pelas Conclusões

  
Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Presidente

  
Antonio da Cunha,  
Relator

  
Cleiton Damasceno do Carmo,  
Vice-Presidente

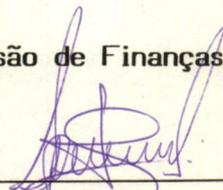




# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

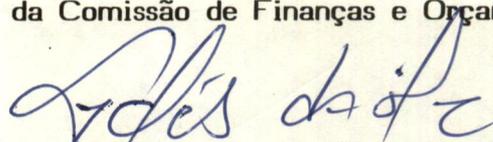
  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº  
 o Vereador

Projeto de Lei nº 1101/2002.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel"

  
 Presidente da Comissão

## P A R E C E R

A relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1101/2002, do edil **ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ "Cida e SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA**, o qual Considera e Declara de Utilidade Pública a União Sarandense de Futebol e Futsal – U. S. F. F., conclui que a proposição é legal e constitucional, quanto ao mérito, sendo seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2002.

  
 Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",  
 Relatora

Pelas Conclusões:

  
 Valdir da Silva,  
 Presidente

  
 José Antonio Monteiro Pedro,  
 Membro

